



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 5152807/2026

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata a presente informação de solicitação de contratação de evento de capacitação, com amparo no Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	020137/26-00.165	Encaminhado à DIPES:	21/09/2026
Justificativas:	1. 5186020 2. 5182521 3. 5164673 4. 5185161 5. 5185206 6. 5185217		
Requerentes:	1. Ana Cristina Pimentel Carneiro 2. Conceição de Maria Santos 3. Mônica de Magalhães Moreira 4. Rosicleide Oliveira Alves 5. Vinicius Araújo Lopes 6. Gabriel França	Matrículas:	1. 59 2. 599 3. 1017 4. 1036 5. 2178 6. 1860
Cargos:	1. Analista Judiciária - Diretora de Gestão de Pessoas 2. Técnica Judiciária 3. Técnica Judiciária - Coordenadora de Desenvolvimento e Escola de Capacitação 4. Técnica Judiciária 5. Técnico Judiciário 6. Técnico Judiciário	Lotações:	1. DIPES 2. DIPES/CODEC 3. DIPES/CODEC/SECAF 4. DIPES/CODEC/SEEAD 5. DIPES/CODEC/SPLAV 6. DIPES/CODEC/SEGEB
Chefia:	1. José Carlos Nader Motta 2, 3, 4, 5 e 6. Ana Cristina Pimentel Carneiro	Cargo:	1. Diretor-Geral 2. Diretora de Gestão de Pessoas

2. As **justificativas** abaixo consolidam os pontos centrais e comuns apresentados pelas unidades demandantes quanto à **relevância e necessidade** do evento. A íntegra de cada documento consta nos respectivos Estudos de Demanda integrantes deste processo.

JUSTIFICATIVAS (2, 4, 5 e 6)

"A participação na capacitação "Certificação de Designer de Aprendizagem Baseada em Jogos" justifica-se pela necessidade de aprimorar os recursos metodológicos utilizados pela CODEC no planejamento e desenvolvimento de eventos, treinamentos e demais ações educativas destinados aos integrantes da Justiça Militar da União. A diversidade de temas e de perfis dos públicos atendidos pela unidade exige abordagens que favoreçam a participação, a compreensão dos conteúdos e sua conexão com o cotidiano profissional.

O conteúdo programático da certificação apresenta relação direta com essas atribuições ao contemplar metodologias de aprendizagem ativa, gamificação e aprendizagem baseada em jogos. A formação poderá ampliar o repertório da equipe para conceber experiências educativas adequadas aos objetivos de cada iniciativa, bem como estratégias de sensibilização e mobilização que despertem o interesse pelas oportunidades de capacitação. Sua realização, portanto, atende às necessidades de aperfeiçoamento técnico da unidade e contribui para qualificar o planejamento das ações de desenvolvimento de pessoas."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (2, 4, 5 e 6)

"Nos eventos institucionais, esses recursos poderão favorecer a interação, a troca de experiências e a reflexão sobre os temas abordados. Nos treinamentos, poderão proporcionar oportunidades de exercitar conhecimentos, discutir alternativas e construir soluções para situações relacionadas ao trabalho. Também poderão ser utilizados em **ações de sensibilização e divulgação das capacitações**, apresentando os conteúdos de maneira envolvente, evidenciando sua utilidade e estimulando o interesse e a adesão do público.

A participação possibilitará, ainda, o compartilhamento interno dos conhecimentos adquiridos e a adaptação das técnicas às diferentes iniciativas da CODEC. Esse aproveitamento poderá ampliar os benefícios da formação para a equipe, apoiar a construção de um repertório de atividades reutilizáveis e fortalecer a capacidade da unidade de desenvolver ações educativas participativas e alinhadas às necessidades institucionais."

JUSTIFICATIVAS (3)

" A participação na capacitação "Certificação Designer de Aprendizagem Baseada em Jogos" justifica-se pela necessidade de aprofundar os conhecimentos técnicos e metodológicos relacionados à atuação da servidora na CODEC e na Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Justiça Militar da União (COMPREV/JMU). Ambas as frentes envolvem o planejamento e a condução de ações educativas que exigem estratégias adequadas aos diferentes públicos, temas e objetivos institucionais.

No âmbito da CODEC, a realização de iniciativas como os Encontros Institucionais, o Lídera Aí, cursos, oficinas e treinamentos, bem como de ações de sensibilização e mobilização para as capacitações, demanda o aperfeiçoamento contínuo das metodologias utilizadas. A aprendizagem baseada em jogos oferece recursos para conceber experiências participativas, aproximar os conteúdos do cotidiano profissional e despertar o interesse pelas oportunidades de desenvolvimento.

Na COMPREV/JMU, a formação apresenta relação com as diretrizes da Resolução CNJ nº 351/2020, que estabelece medidas de formação e conscientização para a prevenção e o enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no Poder Judiciário. A abordagem desses temas requer preparo metodológico para promover reflexão e diálogo com responsabilidade e sensibilidade, inclusive em iniciativas como o Projeto Sentinela da Dignidade.

A participação também se fundamenta na experiência da servidora em capacitação e desenvolvimento de pessoas, facilitação de oficinas e utilização de metodologias vivenciais e jogos educativos, incluindo o desenvolvimento de “O Respeito em Jogo”. Essa trajetória demonstra a conexão da formação com atividades já exercidas e sustenta a necessidade de aprofundar e sistematizar os conhecimentos que orientam sua prática. Nesse contexto, os conteúdos de design instrucional, dinâmicas ativas e criação de cenários interativos previstos na certificação poderão oferecer uma base metodológica mais estruturada para o planejamento das ações desenvolvidas tanto pela CODEC quanto pela COMPREV/JMU. "

JUSTIFICATIVAS (1)

"A participação na capacitação “Certificação Designer de Aprendizagem Baseada em Jogos” mostra-se diretamente alinhada às atribuições institucionais da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Justiça Militar da União (COMPREV/JMU), bem como às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 351/2020, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário. A referida resolução prevê a adoção de medidas contínuas de prevenção, sensibilização e formação no ambiente de trabalho.

O conteúdo programático da certificação em Aprendizagem Baseada em Jogos (Game-Based Learning) fornece técnicas de design instrucional, dinâmicas ativas e criação de cenários interativos. Essa metodologia permite abordar temas complexos e sensíveis — como assédio moral, sexual, discriminação e relações de trabalho — de forma envolvente, empática e transformadora.

Os conhecimentos adquiridos serão aplicados na concepção e facilitação de cursos, oficinas e campanhas promovidos pela COMPREV/JMU, direcionados aos magistrados e servidores do tribunal, bem como ao público externo, a exemplo das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Sentinelas da Dignidade."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (1)

"Como resultados esperados, destaca-se o fortalecimento da capacidade institucional de atuação preventiva no âmbito da Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio. Espera-se também que os conhecimentos adquiridos contribuam para qualificar ações de sensibilização e educação institucional, apoiar o desenvolvimento de iniciativas voltadas à melhoria do clima organizacional e fortalecer a cultura organizacional baseada no respeito, na dignidade da pessoa e na cooperação.

Os conhecimentos obtidos poderão ainda subsidiar a produção de materiais educativos, o desenvolvimento de ações de sensibilização e a realização de atividades formativas voltadas à promoção de ambientes de trabalho saudáveis, especialmente no âmbito das iniciativas conduzidas pela Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio. Ademais, prevê-se a disseminação às equipes das redes de apoio e às unidades envolvidas em ações de promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho, contribuindo para ampliar o alcance institucional das práticas de prevenção e cuidado.

Dessa forma, a participação na referida capacitação contribui para o fortalecimento das políticas institucionais de promoção da saúde mental, prevenção do assédio e melhoria do clima organizacional, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e com os objetivos institucionais de promoção de ambientes de trabalho mais seguros, respeitosos e saudáveis no âmbito da Justiça Militar da União."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (3)

Como resultados esperados, destaca-se o fortalecimento da capacidade institucional da CODEC e da COMPREV/JMU para conceber, desenvolver e facilitar ações educativas com recursos de aprendizagem baseada em jogos. Os conhecimentos adquiridos poderão qualificar essas iniciativas, favorecendo a participação, a reflexão e a aplicação dos conteúdos ao cotidiano profissional.

No âmbito da CODEC, a formação poderá subsidiar o desenvolvimento de dinâmicas, desafios colaborativos, situações-problema e simulações para os Encontros Institucionais, o Lídera Aí, cursos, oficinas e treinamentos. Esses recursos poderão estimular a troca de experiências, a construção coletiva de soluções e o exercício de competências relacionadas aos temas trabalhados. Também poderão apoiar ações de sensibilização e divulgação que despertem o interesse pelas capacitações, evidenciem sua utilidade e incentivem a adesão do público.

No âmbito da COMPREV/JMU, os conhecimentos poderão contribuir para a produção de materiais educativos e a realização de oficinas, campanhas e atividades formativas, inclusive nas iniciativas do Projeto Sentinelas da Dignidade. A utilização de cenários e situações contextualizadas poderá favorecer a compreensão de comportamentos e práticas relacionados ao assédio e à discriminação, bem como a reflexão sobre formas de prevenção e construção de relações profissionais pautadas pelo respeito, pela dignidade e pela cooperação.

Prevê-se, ainda, o compartilhamento dos conhecimentos com a equipe da CODEC, os integrantes da COMPREV/JMU e os profissionais das redes de apoio e das unidades envolvidas na promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho. A elaboração de atividades e materiais que possam ser adaptados e reutilizados permitirá ampliar o aproveitamento institucional da formação, apoiar a continuidade das ações educativas e contribuir para iniciativas voltadas à melhoria do clima organizacional e à promoção de ambientes de trabalho mais respeitosos e saudáveis.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	5152083		
Nome do curso:	Certificação Designer de Aprendizagem Baseada em Jogos		
Instituição organizadora:	Academia do Trainer LTDA		
Local:	Brasília/DF		
Período de realização:	06 e 07 de novembro de 2026	Valor da inscrição:	R\$1.399,00 (cada inscrição) R\$ 8.394,00 (total, 6 inscrições)
Envolve gastos com diárias e passagens	Não		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

*Conforme a proposta nº 5174573

2. Esta informação está em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 1, de 31 de agosto de 2026 (5111740), que dispensa a análise jurídica individualizada desta contratação, uma vez que atende aos seguintes requisitos:

a. Com fulcro no Ato Normativo Nº 833/2025 (4500415), esta Informação constitui documento idôneo à substituição do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

b. A análise de riscos, mencionada no Art. 72, I, da Lei Nº 14.133/2021, encontra-se legalmente dispensada, constituindo exceção normativa interna, conforme o Art. 12 do Ato Normativo Nº 833/2025 (4500415);

c. O Estudo de demanda integrante deste processo dispensa a apresentação do Termo de Referência (TR), restando atendido o exposto no item 25 do referido parecer referencial.

d. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, ratificado pelo Parecer Jurídico Referencial nº 1, de 31 de agosto de 2026 (5111740), transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação (Folder 5152083), comprovando, assim, que **este é um curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado

lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "**outro meio idôneo**" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

" (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

e. **A empresa promotora do evento preenche os requisitos de notória especialização** dispostos no §3º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como os instrutores do evento, conforme se verifica no folder apresentado (5152083), e nos estudos de demanda:

"A notória especialização de Ciro Daniel e da Academia do Trainer LTDA é comprovada por sua trajetória de mais de 20 anos em treinamento corporativo, pela formação de mais de 4.000 profissionais de T&D e pelo desenvolvimento e aplicação de mais de 100 jogos de aprendizagem. O instrutor possui certificações especializadas de relevância internacional e nacional, como Facilitador LEGO® SERIOUS PLAY® Methods (Strategic Play Group Limited), Game Thinking Academy, Points Of You Creative Tools e Master Trainer, além de ser o autor do livro técnico "O DNA da ABJ" e criador das metodologias autorais Método D.N.A. e A.D.E.R.I.R.. Sua expertise e autoridade no setor público são canceladas por um consistente histórico de formações In Company ministradas para instituições como STM (incluindo o desenvolvimento do jogo exclusivo Respeito em Jogo via metodologia ISG), ENAJUM, Inframerica, GEAP Saúde, SEDES-GDF e Infraceca."

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

As requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não se aplica. O evento é realizado na sede.
--	--

DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 6 (seis) servidores no Evento "**Certificação Designer de Aprendizagem Baseada em Jogos**", na modalidade **Presencial**, a ser realizado nos dias **06 e 07 de novembro de 2026**.

Academia do Trainer LTDA, CNPJ: 52.994.141/0001-70, no valor Total: R\$ 8.394,00 PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem em anexo os documentos de **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** as declarações de **Proteção de Dados (LGPD), Nepotismo e Vínculos Proibidos, Condenação por Exploração de Trabalho Infantil ou Escravo e Emprego Irregular de Menor** da instituição promotora do evento.

4. O evento possui relação com as atribuições dos interessados, **alinha-se aos objetivos e metas do planejamento estratégico da JMU**, e suas justificativas foram apresentadas nos Estudos de Demanda. Nesse sentido, esta Seção sugere **o deferimento** da solicitação de participação dos requerentes no evento, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, por compreender pagamento de taxa de inscrição**.

5. Fundamentado no art. 105 da Lei 14.133/2021 e no Parecer Jurídico Referencial nº 1, de 31 de agosto de 2026 (5111740), informo que **a Unidade** possui saldo suficiente para a contratação de ações de capacitação. Ainda nesse escopo, informe-se que o **pré-empenho**, documento idôneo à comprovação da disponibilidade orçamentária, consta anexo ao processo (5174623).

6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito que o processo seja encaminhado ao Diretor-Geral para apreciação** e, caso seja autorizado, solicito que o processo seja encaminhado às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de licitação;
- b. à **ASLIC** para análise da adequação ao Parecer Jurídico Referencial nº 1/2026 (5111740).

À consideração superior,

JAKSON FELIPE DA SILVA

Analista Judiciário

De acordo. Coordenadora de Desenvolvimento e Escola de Capacitação, em exercício Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas	De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas Coordenadora de Desenvolvimento e Escola de Capacitação, em exercício.
--	---

DESPACHO

- 1) **De acordo com a informação.**
- 2) Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação** e, caso seja autorizado, encaminhamento às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de licitação;
- b. à **ASLIC** para análise da adequação ao Parecer Jurídico Referencial nº 1/2026 (5111740).

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE MITIKO WATANABE DOY, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, em exercício**, em 08/10/2026, às 18:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 09/10/2026, às 15:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 12/10/2026, às 10:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAKSON FELIPE DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 13/10/2026, às 12:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5152807** e o código CRC **7220D63E**.